



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**

Resolução Nº 03/2022

EMENTA: Aproveitamento de disciplinas para os Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGEET.

O Colegiado do Programa de Pós -Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alunos do Curso de Mestrado poderão aproveitar até 4 créditos em Disciplinas Optativas por meio de disciplinas externas cursadas em outros programas de pós-graduação da UFF ou programas de pós-graduação reconhecidos de outras instituições.

§ 1º Todas as disciplinas externas deverão ser indicadas e aprovadas pelo orientador acadêmico do estudante.

§ 2º A disciplina deverá ser cursada durante o Curso de Mestrado no PPGEET.

Art. 2º Alunos do Curso de Doutorado poderão aproveitar até 8 créditos em Disciplinas Optativas por meio de disciplinas externas cursadas em outros programas de pós-graduação da UFF ou programas de pós-graduação reconhecidos de outras instituições.

§ 1º Todas as disciplinas externas deverão ser indicadas e aprovadas pelo orientador acadêmico do estudante.

§ 2º A disciplina deverá ser cursada durante o Curso de Doutorado no PPGEET.

Art. 3º Para pedir o aproveitamento de disciplinas externas como Disciplinas Optativas, o aluno deverá apresentar o Anexo I preenchido com concordância do orientador, a ementa da disciplina e uma declaração do curso de pós-graduação que oferece a disciplina contendo o nome do aluno, o nome da disciplina, o professor responsável, a carga horária e a nota obtida.

§ 1º A requisição deve ser feita por meio do formulário digital da secretaria, disponível no site do programa.

§ 2º O aproveitamento de créditos deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso, que, quando necessário, fará a equivalência entre conceitos e notas na escala de 0 a 10.

Art. 4º Alunos do Curso de Doutorado que cursaram o Curso de Mestrado no PPGEET poderão aproveitar até 22 créditos em Disciplinas de Formação Comum e Disciplinas Optativas por meio de disciplinas/atividades cursadas durante o Curso de Mestrado.

§ 1º Todas as disciplinas deverão ser indicadas e aprovadas pelo orientador acadêmico do estudante.

Art. 5º Alunos do Curso de Doutorado que cursaram o Curso de Mestrado fora PPGEET poderão aproveitar até 1/3 dos créditos do doutorado em Disciplinas Optativas por meio de disciplinas/atividades cursadas durante o Curso de Mestrado.

§ 1º Todas as disciplinas deverão ser indicadas e aprovadas pelo orientador acadêmico do estudante.

Art. 6º Para pedir o aproveitamento de disciplinas cursadas no Mestrado para o Curso de Doutorado, o aluno deverá apresentar o Anexo I preenchido com concordância do orientador e o histórico do Curso de Mestrado.

§ 1º A requisição deve ser feita por meio do formulário digital da secretaria, disponível no site do programa.

§ 2º O aproveitamento de créditos deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso, que, quando necessário, fará a equivalência entre conceitos e notas na escala de 0 a 10.

Art. 7º Alunos do curso de Mestrado ou Doutorado que cursaram previamente o curso de Mestrado no PPGEET ou Doutorado no PPGEET, respectivamente, como alunos regulares e foram desligados do curso sem conclusão poderão aproveitar os créditos cursados em Disciplinas de Formação Comum ou Optativas com notas maiores ou iguais a 7,0, cursadas em um intervalo de 5 anos retroativos ao pedido.

§ 1º Todas as disciplinas a serem aproveitadas deverão ser indicadas e aprovadas pelo orientador acadêmico do estudante.

Art. 8º Alunos do curso de Mestrado ou Doutorado que cursaram previamente o curso de Mestrado ou Doutorado, respectivamente, em outro programa como alunos regulares e foram desligados do curso sem conclusão poderão aproveitar até 4 créditos cursados em Disciplinas Optativas com aproveitamento maior que 70%, cursadas em um intervalo de 5 anos retroativos ao pedido.

§ 1º Todas as disciplinas externas deverão ser indicadas e aprovadas pelo orientador acadêmico do estudante.

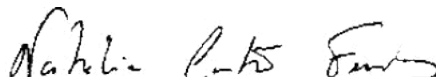
Art. 9º Para pedir o aproveitamento de disciplinas conforme artigos 7º e 8º, o aluno deverá apresentar o Anexo I preenchido com concordância do orientador e o histórico do curso original.

§ 1º A requisição deve ser feita por meio do formulário digital da secretaria, disponível no site do programa.

§ 2º O aproveitamento de créditos deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso, que, quando necessário, fará a equivalência entre conceitos e notas na escala de 0 a 10.

Art 10º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

Niterói, 07 de junho de 2022.



PROFA. DRA. NATALIA CASTRO FERNANDES
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES
MATR. SIAPE 1908601

Anexo I - Formulário de Aproveitamento de Disciplinas

Nome do Aluno: _____

Nome do Orientador: _____

Curso: _____

Entrada no Curso: _____

Requisito o aproveitamento das disciplinas listadas ao Colegiado do PPGEET:

Disciplina Cursada	PPGEET/ Externa	Carga horária	Optativa/ Formação	Período que foi cursada	Nota	Quantidade de créditos requisitados

Niterói, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno: _____

Visto do Orientador: _____